



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.081 de 15 de outubro de 1974

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Agudos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1975

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de AGUDOS para o exercício financeiro de 1975, composto pelas receitas e despesas da administração direta e de órgão da administração indireta estima a RECEITA geral em Cr\$ 9.296.000,00 (nove milhões duzentos e noventa e seis mil cruzeiros) e fixa a DESPESA com igual importância.

Artigo 2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1-RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>1.1 Receitas correntes</u>		7.645.000,00
Receita Tributaria	1.241.500,00	
Receita Patrimonial	56.000,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Transferencias correntes	6.045.000,00	
Rendas Diversas	300.500,00	
<u>1.2 Receitas de Capital</u>		951.000,00
Alienação de Bens Moveis e Imoveis	50.000,00	
Transferencias de capital	901.000,00	
TOTAL.....		<u>8.596.000,00</u>

2-RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(exclusive de transferencias da administração Direta)

2.1 Receitas correntes		700.000,00
2.2 Receitas de Capital		-
TOTAL.....		<u>700.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		9.296.000,00

-segue fls. 2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

Lei nº 1.081 de 15 de outubro de 1974

Artigo 3º- A DESPESA será realizada segundo discriminação do anexo II e por programas e órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A- Despesas por Programas

1. Programação á conta de recursos ordinarios	7.411.000,00
1.1 Distribuida por atividades e projetos	-5.358.094,00
1.2 Reserva de contingencia	100.000,00
1.3 Divida Publica e outros encargos	1.952.906,00
2. Programação á conta de recursos vinculados...	1.185.000,00
2.1 Execução a cargo do municipio	1.185.000,00
2.2 Execução a cargo de órgão de administração indireta.....	-
3. Programação á conta de recursos próprios de administração indireta.....	<u>700.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS.....	<u><u>9.296.000,00</u></u>

B- Despesas por órgãos

1- <u>A'conta de recursos ordinarios</u>	7.411.000,00
1.1 Camara Municipal	85.000,00
1.2 Prefeitura Municipal:	
Gabinete do Prefeito	414.298,40
Sub-Prefeitura de Paulistania	12.420,00
Sub-Prefeitura de Domelia	12.420,00
Procuradoria Judicial	66.234,00
Divisão de Administração	308.807,20
Divisão da Fazenda	1.449.953,00
Industria e Comercio	40.000,00
Serviço de Educação	881.201,00
Serviço de Saude	176.540,00
Assistencia Social	252.190,00
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos.....	3.711.936,40
2- <u>A'conta de recursos vinculados</u>	1.185.000,00
2.2 Prefeitura Municipal:	
Divisão da Fazenda	80.000,00
Serviço de Educação	197.000,00

-continua fls. 3-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3

LEI nº 1.081 de 15 de outubro de 1974

- continuação -

Serviço de Saúde	208.000,00	
Divisão de Obras, Viação e Equipamen- tos Urbanos.....	700.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		<u>8.596.000,00</u>
3- A conta de recursos próprios dos órgãos de administração Indireta		= <u>700.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃOS.....		<u>9.296.000,00</u>

Paragrafo Unico- A Receita e Despesa dos órgãos de administração indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios aprovados em conformidade com a legislação vigente, por programas, subprogramas, projetos e atividades.

Artigo 4º- Fica o Executivo autorizado durante a execução orçamentaria a :

I- realizar operações de crédito por antecipação da receita até 3% (três por cento) da receita tributaria estimada;

II- abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da reserva de contingencia, com as seguintes finalidades:

a)- atender insuficiencias nas dotações de despesas de custeio, transferencias correntes, investimentos, inversões financeiras e transferencias de capital;

b)- atender insuficiencias nas dotações destinadas a programas prioritarios.

Paragrafo Unico- Os créditos suplementares não poderão exceder de 50% (cinquenta por cento) das dotações a serem reforçadas.

Artigo 5º- O "Superavit" previsto de Cr\$ 1.425.587,40 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), nas despesas correntes, demonstrada no Anexo I, constituirá receita de capital no Plano Trienal de Aplicação de Capitais.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 15 de outubro de 1974

Antonio Condi - Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.

(Fausto de Marco - Diretor Div. Adm.)